



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08214143120178205001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEBASTIAO ARAUJO DANTAS**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

A fim de evitar a postergação do feito, este demandado optou por liquidar o saldo remanescente encontrado entre o valor requerido em execução pela parte exequente e o valor do primeiro pagamento realizado pelo executado, conforme cálculo em anexo. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência, devendo o processo ser extinto, nos termos do art. 924, II, CPC, face o pagamento total do valor requerido, não havendo qualquer divergência entre as partes.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 14 de setembro de 2020.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN